PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 563/2023

AUTORES:DEPUTADO ANIBELLI NETO

EMENTA:

DECLARA A GENGIBIRRA COMO PATRIMÔNIO DE NATUREZA CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 563/2023

PROJETO DE LEI

Declara a Gengibirra como Patrimônio de Natureza Cultural Imaterial do Estado do Paraná.

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Paraná a bebida à base de gengibre denominada de Gengibirra.

Art. 2º Para fins do cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo tomará as providências e procederá aos registros necessários para a inscrição do Patrimônio Cultural Imaterial Paranaense nos livros próprios dos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

ANIBELLI NETO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Três reportagens veiculadas na mídia estadual refletem com clareza a importância histórico-cultural do refrigerante à base de gengibre sob a alcunha de GENGIBIRRA.

"GENGIBIRRA, UM REFRIGERANTE QUE É A CARA DO PARANÁ" – (Bem Paraná)

"QUASE CENTENÁRIO, REFRIGERANTE DE GENGIBRE VIRA SÍMBOLO DO PARANÁ" - (ObaGastronomia)

"UM REFRIGERANTE PARA CHAMAR DE NOSSO" – (O Expresso Curitiba)

O Jornal Gazeta do Povo, na edição de 12/04/2019 destaca sob o título de – Reconhecimento - Refrigerante gengibirra é tombado como patrimônio cultural imaterial da cidade paranaense de Palmeira, nos Campos Gerais. A fábrica da bebida surgiu no município e foi transferida para SJP em 1904, quando foi oficialmente registrada.

A gengibirra vem da junção de duas palavras: gengibre e birra (cerveja em italiano). Na época, ela era tratada como uma cerveja de gengibre, mesmo não sendo alcoólica.

Nas palavras do prefeito de Curitiba e ocupante da Cadeira 8 da Academia Paranaense de Letras, Rafael Valdomiro Greca de Macedo, ***"a Gengibirra é o champagne de Curitiba. Esse refrigerante , que não existe em outras cidades do Brasil, tem uma fortíssima tradição européia, fabricado na capital desde 1904 e tem o sabor da nossa memória de infância***".

A Gengibirra tem tradição e herança italiana no solo paranaense. O Sr. Egízio Cini, italiano que migrou para o Brasil em 1890, fundou um jornal, o Il Diritto Libertário; uma cervejaria e lançou a semente dos refrigerantes Cini.

Segundo o Portal Italianismo, dedicado à comunidade italiana, esta aventura começou quando Egízio Cini resolveu sair da região do Vêneto, na Itália, para vir ao Brasil, assim como fizeram milhares de imigrantes italianos na mesma época, em busca de melhores condições de trabalho. Chegando ao Brasil, ele foi morar na Colônia Cecília, lugar onde ocorreu uma das poucas experiências anárquicas que se tem registro na América Latina.

Na colônia, o pioneiro Egízio Cini casou-se com Aldina Benedetti; e juntos construíram um moinho de fubá e tiveram filhos. O primogênito foi Hugo Cini, nascido em 1º de outubro de 1891.

Foi na Colônia Cecília também que surgiu a receita da famosa Gengibirra, produzida em casa por Egízio Cini e sua família, para ser bebida aos finais de semana. A bebida era uma mistura de água, açúcar e gengibre. Apesar do nome, não era alcoólica, mas recebeu a denominação por ser fermentada.

Em 1904, Egízio Cini e sua família foram morar em **São José dos Pinhais**, região metropolitana de Curitiba. Ali resolveu fundar, no mesmo ano, a **Cervejaria Esperança**, em sociedade com **Carlos Chelli**.

Na década de 1920, **Egízio Cini morreu**. Assim, sua esposa Aldina e o filho Hugo, que comprou a parte de Carlos Chelli, assumiram os negócios. A empresa foi rebatizada de **Hugo Cini e Cia**. E foi o primogênito Hugo quem levou a fórmula do **refrigerante gengibirra** para a fábrica.

Na época, a empresa tinha uma **máquina manual movida a pedal**, um tanque para lavagem das garrafas e tonéis de carvalho para a cerveja. A fermentação levava de 25 a 30 dias e a matéria-prima vinha da **Tchecoslováquia**, em caixas lacradas com zinco.

A fábrica era em São José dos Pinhais e um **depósito foi construído em Curitiba**. Em 4 de março de 1928, o depósito em Curitiba foi transformado em **fábrica**, com suas instalações ampliadas significativamente.

Em 1945, a empresa foi transformada em **Hugo Cini e Filhos Ltda.**, com participação da esposa de Hugo Cini, **Amélia Gobbo Cini**, e de seus filhos Carlos Egízio, Carolina Isolina, Aldina, Orlando, Espérdie, Nilo e Ginete.

As vendas eram feitas em carroças **carregadas com cerca de 60 dúzias**, levando capilé, aguardente, gasosa e cerveja. Como o processo para fabricação de cervejas era muito caro, a fábrica parou de produzi-las na Segunda Guerra Mundial. Na década de 40, a Cini já fabricava a *colinha*, refrigerante de 190 ml, com sabor maltado. Em maio de 1963 a Cini foi transformada em **Sociedade Anônima**, sob a designação de **Hugo Cini S.A. – Indústria de Bebidas e Conexos**

Na década de 60, mesmo com uma promoção com o refrigerante *colinha*, que oferecia prêmios dentro da tampinha de cortiça, a fábrica parou de produzir o produto, devido à grande **concorrência da Coca-Cola**.

As gasosas, porém, haviam conquistado o **mercado do Paraná e Santa Catarina**, em especial a gengibirra. Nos anos seguintes, a Cini foi conquistando o mercado: comprou a marca Wimi, tradicional refrigerante de laranja e foi modernizando o maquinário.

No início dos anos 70 o empresário **Hugo Cini morreu** e o comando da empresa ficou a cargo dos filhos **Orlando e Nilo**. Na década de 80, o grupo passou por um processo de transição, assim como muitas outras empresas familiares.

Em 1996, a sede da indústria em Curitiba mudou para o município de Pinhais, na região metropolitana de Curitiba, onde passou a dispor de uma área de 10.000 m², sendo 6.000 m² de área construída.

No dia 17 de março de 2003, aos 84 anos, **morreu o industrial Orlando Cini**, neto do imigrante Egízio Cini. Em março de 2004, a indústria comemorou 100 anos de fundação, passando a oferecer **novas linhas de produtos**, além das bebidas gasosas, como o **chá mate** e as **bebidas prontas de sucos de frutas**.

Em 2006, o grupo retornou às raízes, em São José dos Pinhais. Atualmente a Cini é comandada por **dois grupos de acionistas**, herdeiros dos irmãos Orlando e Nilo Cini e já está na **quarta geração**, com Nilo Cini Junior, membro do **Comitê de Acionistas da Cini Bebidas**.

Um dos produtos mais vendidos é a bebida gengibirra, criada por Egízio na Colônia Cecília. Sua receita foi passada de geração em geração e virou um refrigerante da empresa da família. Finalmente, em 2019, a gengibirra foi tombada como **patrimônio cultural imaterial de Palmeira** e virou **símbolo regional.**

A Cini Bebidas produz mais de **5 milhões de litros** de gengibirra por ano. A produção só não é maior por causa da sazonalidade do gengibre. Para chegar na bebida, a Cini processa quase **20 toneladas de gengibre** por ano.

Tudo isso é herança do **esforço do italiano Egízio**, que resolveu ainda lá em Vêneto buscar uma nova vida no Brasil e, com muito trabalho, viu sua família dar **tantos frutos por tantos anos**.

Hoje, na quarta geração à frente dos negócios, a Cini emprega cerca de 300 funcionários e produz uma extensa gama de produtos, entre sucos, chás, energéticos, água e bebidas gaseificadas.

Os produtos estão presentes no Paraná e algumas regiões de Santa Catarina e São Paulo. Mas o forte mesmo da empresa é o mercado curitibano e arredores, onde a marca apresenta-se como vice-líder entre os refrigerantes, perdendo apenas para uma marca internacional.

Neste sentido, pela valorização histórica e preservação da memória, em atenção aos mandamentos constitucionais insertos na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Paraná, respectivamente, através de seus artigos

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ

Art. 13. Compete ao Estado, concorrentemente com a União, legislar sobre:

VII - proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

Conclamo os Senhores Deputados e Senhoras Deputadas para aprovarmos, como justo reconhecimento e preservação da cultura e história paranista, a Gengibirra como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Paraná.

Segundo Cecília Londres, "**Patrimônio é tudo que criamos, valorizamos e queremos preservar: são os monumentos e obras de arte, e também festas, músicas e danças, os folguedos e as comidas, os saberes, fazeres e falares. Tudo enfim que produzimos com as mãos, as ideias e a fantasia**" (LONDRES, 2001, p. 69-78).

ANIBELLI NETO

Deputado Estadual

DEPUTADO ANIBELLI NETO

Documento assinado eletronicamente em 06/07/2023, às 10:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **563** e o código CRC **1A6F8A8C6A4F8AE**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 10843/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 10 de julho de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 563/2023.**

Curitiba, 10 de julho de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373

CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 10/07/2023, às 15:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **10843** e o código CRC **1D6E8A9E0B1F3BD**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 10865/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

Danielle Requião
Mat. 20.626

DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 10/07/2023, às 16:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **10865** e o código CRC **1C6F8D9A0D1C6AF**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO - DL Nº 6956/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo

DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 10/07/2023, às 17:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **6956** e o código CRC **1C6B8F9B0A1E9EA**